



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

---

### **DECRETO N.º 238 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019**

#### **DECRETO N.º 238 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019**

Cria o Setor de Agricultura, Pecuária e Abastecimento dentro da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 9º da Lei Municipal n.º 015/09 de 26 de Agosto de 2.009;

CONSIDERANDO, o momento atual que, exige que tenhamos uma estrutura administrativa eficaz e transparente, inserida em um modelo pautado pela modernização da gestão, em que os órgãos públicos desempenhem suas funções de atendimento à população de forma qualificada, e com uma adequada prestação de serviços ao cidadão;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública é dinâmica e sua estrutura organizacional deve ser alterada quando existe a necessidade de imprimir maior agilidade e eficiência na gestão. O que se espera da gestão pública, em todos os níveis, é que contribua para a



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

### **DECRETO N.º 238 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019**

construção de um Estado moderno e seja capaz de enfrentar os desafios, com mais eficiência.

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1 º** – Fica criado dentro da Estrutura Administrativa da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, subordinado ao Coordenador de Meio Ambiente, o SETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**ARTIGO 2 º** – O SETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO tem por atribuições:

**I** – Coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;

**II** – Controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;

**III** – Realizar, em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal, a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;

**IV** – Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

**V** – Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;

**VI** – Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;

**VII** – Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Diretoria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento;

**VIII** – Supervisão e coordenação de todos os trabalhos e atividades relacionadas com a agricultura, pecuária e abastecimento na circunscrição do Município;



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

### **DECRETO N.º 238 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019**

- IX** – Responsável por oferecer assistência técnica aos pequenos e médios agricultores e pecuaristas existentes no Município;
- X** – Organizar e desenvolver viveiro de mudas;
- XI** – Manter a feira livre;
- XII** – Incentivar a produção agrícola bem como desenvolver processos visando a instalação de indústrias caseiras ou agroindústrias, além da instalação de núcleos rurais experimentais com a introdução de novas espécies e variedades de plantio ;
- XIII** – Zelar pela execução dos convênios firmados com o Estado e a União no setor rural;
- XIV** – Coletar dados sobre a produção agropecuária do Município e da Região;
- XV** – Recolher amostras de solo para exames e mapeamento;
- XVI** – Promover a distribuição de sementes e fertilizantes aos produtores instalados em programas de assentamentos;
- XVII** – Efetuar levantamentos das pragas em caracteres epidêmicos que afetam a lavoura;
- XVIII** – Elaborar instruções, avisos e orientações a agricultores e pecuaristas;
- XIX** – Desenvolver estudos sobre a lavoura tradicional do Município;
- XX** – Apoiar as atividades do Estado e da União na área de agricultura, pecuária e abastecimento;
- XXI** – Captar e orientar o meio empresarial, a fim de investir no Município, através de adequadas políticas financeiras, tributárias e fiscais;
- XXII** – Investigar atos que envolvam situações contrárias a saúde pública animal;
- XXIII** – Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias à saúde animal;
- XXIV** – Realizar tarefas de educação no tratamento da saúde animal;
- XXV** – Acompanhar a execução de programas de limpeza sanitária relacionadas à pecuária;

**ARTIGO 3º** – A estrutura do SETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO é composta por servidores do quadro atual de funcionários da Prefeitura Municipal:



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

---

### **DECRETO N.º 238 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019**

**I – 01 – Engenheiro Agrônomo;**

**II – 01 – Médico Veterinário;**

**III – 01 – Médico Veterinário;**

**IV – 02 – Técnico Agrícola;**

**V – 02 – Técnico Pecuário;**

**VI – 01 – Estagiário;**

**ARTIGO 4 °** – As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão a conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5 °** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

**ERMES DA SILVA**

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

**CHRISTIAN JOSÉ SILVA**

Diretor Administrativo